



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA DE REVISÃO Nº 070/2023

“Dispõe sobre a revisão da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora ALCINETE FERREIRA DA SILVA SOUZA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o pedido administrativo de revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas, conforme Protocolo Digital nº 6347/2023;

Considerando a Portaria nº 0579/2023, que incorporou aos vencimentos da servidora a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA), no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ALCINETE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, efetiva no cargo de Professor A, Nível VIII, matrícula nº 436, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS e PARIDADE, fixados conforme discriminado abaixo, com base no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 da Lei nº 365/1996	1.939,10
Triênio (55%) - Art. 184 da Lei nº 365/1996	1.066,50
Regência de Classe (25%) – Art. 37 Lei Mun. nº 972/2005	484,78
Grat. por Valorização e Assiduidade GVA (20%) – Art. 36 Lei Mun. nº 972/2005	387,82
TOTAL	3.878,20

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

Casimiro de Abreu- RJ, 01 de dezembro de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023